TODO O DOENTE DESTE CENTRO DE SAÚDE

TEM DIREITO A:

1. Escolher o seu médico ou enfermeiro
2. Receber uma factura que descreva todos os encargos
3. Conhecer os nomes e as funções das pessoas que lhe prestam cuidados de saúde
4. Ter a garantia de que apenas o seu médico ou enfermeiro tem acesso à sua história clínica
5. Receber uma resposta imediata a todas as suas perguntas e dúvidas
6. Conhecer a forma como trabalhamos com outras instituições para prestação de cuidados de saúde
7. Receber uma cópia das nossas normas relativas aos doentes
8. Receber informações sobre os cuidados de saúde gratuitos e económicos
9. Ter acesso à sua história clínica e receber uma cópia da mesma
10. Recusar a colaboração ou a presença de estudantes ou de observadores para ajuda na prestação de cuidados de saúde
11. Recusar participar em projectos de investigação ou de estudo
12. Ser atendido em total privacidade durante a prestação de cuidados de saúde pelo seu médico ou enfermeiro
13. Receber tratamento imediato em caso de perigo de vida, mesmo no caso de não possuir qualquer seguro ou de não lhe ser possível pagar
14. Ser devidamente informado sobre todos os exames ou tratamentos antes de aceitar submeter-se aos mesmos
15. Receber cópias de todas as facturas referentes ao seu caso e por nós enviadas a outras instituições de prestação de cuidados de saúde
16. Ter conhecimento da forma como o seu médico colabora com outras instituições que lhe prestam cuidados de saúde, incluindo se recebe qualquer pagamento por parte de tais instituições
17. Receber cópias das facturas ou pagamentos efectuados pela sua seguradora ou pelo seu programa de prestação de cuidados de saúde
18. Ser informada sobre todas as opções de tratamento, caso sofra de cancro da mama
19. Ser informada sobre todos os riscos relativos aos implantes mamários, caso seja submetida a tal implante
20. Toda a mulher prestes a dar à luz deverá ser informada sobre tudo que pode acontecer tanto durante o trabalho de parto como durante o parto em si
21. Receber assistência sempre que tiver dores

O texto acima é uma sinopse da Lei Geral de Massachusetts (Massachusetts General Law), Título XVI, Capítulo 111, Secção 70E, sobre os Direitos dos Residentes e Doentes de Massachusetts. Caso pretenda uma cópia do todo o texto da lei, peça-a à recepcionista.

MASSACHUSETTS LEAGUE
OF COMMUNITY HEALTH CENTERS

PORTUGUESE/2006